



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

*Handwritten notes:*  
Zona 100  
Sobrinho  
06-74  
Municipal

**PROCESSO N.º** 09/74

**Espécie do Expediente:** CANCELA DÍVIDAS ATIVAS

**Proponente:** EXECUTIVO MUNICIPAL

**Data de entrada** 09 / MAIO / 19 74

**Protocolado sob N.º** 601/FLs.40

## ANDAMENTO

Bairros e Comissão de Finanças e Orçamentos, em  
sessão de 20.05.74. *Leifante*  
*Esantuzé ric.*

*Handwritten signature*

PLE 009/1974 - AUTORIA: Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 022257 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 4B9A4EC8E9A7027AA3EBFF112B665C3F





## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF. N.º 108 / 74-GAB

EM, 08 / 05 / 1974

Senhor Presidente

Temos o prazer de encaminhar a Vossa Senhoria o projeto-de-lei Nº 09/74, versando sobre o cancelamento de dívidas, juros e multas.

Os pedidos que deram origem ao projeto incluso, acham-se devidamente informados pela Seção competente, dispensando, salvo melhor juízo, maiores esclarecimentos a respeito.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para enviar-lhe os nossos protestos de apreço e consideração.

  
DR. RUY COELHO GONÇALVES  
Prefeito Municipal

ILMO. SR.

OTERO PAIVA GUIMARÃES

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

NESTA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROJETO-DE-LEI Nº 09/74

CANCELAMENTO DE DÍVIDAS ATIVAS.

DR. RUY COELHO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Guaíba.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - São canceladas as seguintes dívidas ativas e os respectivos juros, multas e correção monetária.

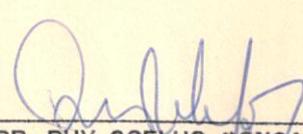
I- Cr\$ 258,80 (Duzentos e cinquenta e oito cruzeiros e oitenta centavos), lançados em nome de Adriano Faustino da Silva.

II- Cr\$ 301,20 (Trezentos e um cruzeiros e vinte centavos), lançados em nome de Maria Karolchacke.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em \_\_\_\_\_

  
DR. RUY COELHO GONÇALVES  
Prefeito Municipal



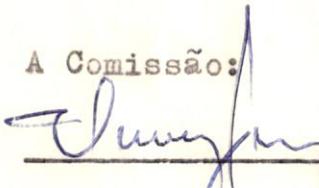
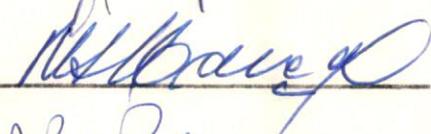
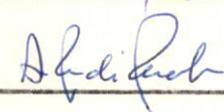
04  
91

Senhor Presidente:

Com referência ao Processo nº 09/74 de origem do executivo que versa sôbre Cancela Dívidas Ativas baixado para esta comissão de finanças e Orçamento para estudo e análise, somos pela sua aprovação na redação original, pois que nos parece convincente as informações constantes dos documentos iniciais exaradas pelos órgãos competentes da municipalidade.-

Guaíba, 31 de maio de 1 974.-

A Comissão:

  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_

